



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5299

MACAPÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 1988 - 6ª - FEIRA

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO LAVOR BENIGNO

Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Secretário de Saúde
Dr. JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1455 de 12 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o § 2º do artigo 14 das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05 de dezembro de 1988 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

DESIGNAR BERNARDO RODRIGUES DE SOUSA, Secretário de Finanças do Governo deste Território, para viajar no prazo de três (03) dias, até a cidade de BRASÍLIA-DF, a fim de participar da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no período de 13 à 15.12.88.

Macapá-AP, em 12 de dezembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1456 de 12 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

DESIGNAR BENEDITO DA SILVA PICANÇO, Diretor do Departamento de Tomada de Contas, Código DAS.101.2, da SEFIN, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Finanças do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 13 à 15.12.88.

Macapá-AP, em 12 de dezembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (N) Nº 057 de 21 de outubro de 1988

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, § 1º, Art. 49, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, mandada adotar pelo Art. 5, da Lei nº 7.639, de 17 de dezembro de 1987.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito os Decretos (N) nº 034, de 15 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial do Território nº 5244 de 23 de setembro de 1988; nº 040, de 20 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial do Território nº 5249 de 30 de setembro de 1988; nº 054 de 12 de outubro de 1988, publicado no Diário Oficial do Território nº 5260 de 18 de outubro de 1988 e nº 055 de 13 de outubro de 1988, publicado no Diário Oficial do Território nº 5260 de 18 de outubro de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA (AP), 21 de outubro de 1988.

HEITOR DE AZEVEDO PICANÇO
Prefeito Municipal de Santana

(Republicado por ter saído com incorreções)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (P) Nº 058 de 13 de dezembro de 1988

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, Art. 49, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, mandada adotar pelo Art. 5º da Lei nº 7.639, de 17 de dezembro de 1987.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto (P) nº 056 de 21 de outubro de 1988, publicado no Diário Oficial do Território nº 5264 de 24 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA (AP), 13 de dezembro de 1988

HEITOR DE AZEVEDO PICANÇO
Prefeito Municipal de Santana

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 035/88 - SEPLAN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Amapá, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, Sociedade Civil, sem fins lucrativos com sede e foro em Macapá, inscrita no CGC (MF) nº 05.976.311/0001-04, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor EDSON GUIMARÃES CAVALCANTE, doravante denominado simplesmente CAESA, com a interveniência da Secretaria de Planeja-

mento e Coordenação, neste ato representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, doravante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato na forma das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o art. 22, inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e de acordo com o art. 16 § 1º das Disposições Transitórias da CF, combinado com o art. 25 da Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Contrato tem por objetivo cobrir as despesas de construção de sistemas de água nas localidades de São Francisco do Píririm, Gurupora de São Tomé, Casa de Bomba com o grupo gerador do Corre Água e em Cotias do Araguari.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Repassar à CAESA os recursos na ordem de Cz\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzados), para atender o objetivo previsto na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar, através da SEPLAN, via comissão instituída pelo Decreto (P) nº 0905 de 04 de julho de 1986, a execução do objetivo deste Contrato.

II - DA CAESA

a) Executar os serviços, objeto deste instrumento, assim discriminados:

a.1) Contratar, todo o seu pessoal, observar e assumir todos os encargos decorrentes a todas as prescrições das Leis Aplicáveis a Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que constarem;

a.2) Empregar mão-de-obra qualificada para a real execução dos serviços;

a.3) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao GOVERNO e as pessoas e bens de terceiros ainda que considerados, por ação ou omissão de seu pessoal ou preposto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de Cz\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzados), que correrão à conta do Programa de Trabalho 03090402,009, Natureza de Despesa 4130.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governô do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cz\$ 5.040,00
* Outras Cidades Cz\$ 12.442,50
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cz\$ 45,00
Número atrasado Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

07, Sub-Projeto Desenvolvimento Regional, conforme Nota de Empenho nº 11016, emitida em 17.11.88, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: A liberação dos recursos para a realização do objetivo deste Contrato será efetuado de uma só vez, na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: A fiscalização ao considerar concluídos os serviços, providenciará, a lavratura do Termo de Recebimento, caso esteja conforme da aceitação provisória ou definitiva a partir da qual será utilizada a obra. Mesmo depois de recebida em caráter definitivo, permanecerão os serviços em estágios de observação, pelo prazo de 06 (seis) meses, durante o qual ficará a CAESA obrigada aos reparos e substituições que, a juízo da SEPLAN e sem ônus para o GOVERNO, se fizerem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 1989.

CLÁUSULA OITAVA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a CAESA, receber enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela CAESA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO OU RESCISÃO: Mediante assentimento das partes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, por motivos de conveniência ou por acordo entre as partes Contratantes independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 19 de novembro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

EDSON GUIMARÃES CAVALCANTE
CAESA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Amapá à CAESA, para fazer face a sua participação no Contrato nº 035/88-SEPLAN.

NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - Implantação dos Sistemas de água nas localidades de São Francisco do Pírrim, Gurupora e Garimpo de São Tomé e casa de Bomba com grupo gerador de Corre Água e Cotias do Araguari	25.000.000,00
T O T A L		25.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzados).

Macapá, 19 de novembro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

EDSON GUIMARÃES CAVALCANTE
CAESA

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA-MACAPÁ

EDITAL COM O PRAZO DE (20) VINTE DIAS PARA INTIMAÇÃO DE ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS FILHO.

O Doutor Eulélio Muniz, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá.

Faz saber a todos que o presente EDITAL virem ou deles tomarem conhecimento que, por este Juízo e Cartório, sito à Av. Fab, tem andamento uma ação de Execução, processo cível nº 16.428/84, movida por BANCO DO BRASIL S/A, contra ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS FILHO, constando dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, manda expedir o presente EDITAL, através do qual fica INTIMADO o Sr. ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS FILHO, da avaliação efetuada nos bens penhorados de sua propriedade abaixo discriminados nos autos já mencionados, para, querendo, manifestar-se, no prazo de cinco (05) dias, a saber: UM (01) MOTOR Detrit., Diesel GM., modelo 4031-C, nº AA-64.111, em Um (01) Geração marca Delco AC., modelo Y-588 de 75 KWA., série 72-A., avaliado em Cz\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzados).

O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos três dias do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou de-

le notícia tiverem que, no dia 26 de janeiro de 1989, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por PEDRO JOSÉ DE FREITAS, contra M.D.JONAS, Pr. nº 767/88-JCJ-MCP, bens esses encontrados à Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 1967-Macapá-AP, e que são os seguintes: - UMA GELADEIRA, COR BEGE, MARCA BRASTEMP, DUPLEX, 440 LITROS, MODELO BRM 44D10, SÉRIE 60E772013, 115 VOLTS, POTÊNCIA 60HZ, MOTOR FF7.5BKW. 1.320.201, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM CZ\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Macapá, 08 de dezembro de 1988. Eu, (Marlene Carvalho Pedrosa) Assist. Chefe Seç. Exec. datilografei. E eu, (Jaime Heitor Silva dos Anjos) Diretor de Secretaria, subscrevo.

FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da JCJ - Macapá

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE - PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de janeiro de 1989, às 12:05 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por ADILACERIO ALVES PIRES, contra VALDOMIRO CARDOSO CAVALCANTE, Carta Precatória nº 029/88 - JCJ-MCP (CPE 35/88-JCJ-B) - Pr. 656/88-JCJ-B bens esses encontrados à Av. Galibis, nº 373 - Beiroi - Macapá, AP e que são os seguintes: I - UM TELEVISOR PRETO E BRANCO, MARCA PHILIPS, 24 POLEGADAS, 110 VOLTS, NÚMERO 82759, TIPO R24T681, POTÊNCIA 60 W, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM CZ\$ 25.000,00;

II - UM GUARDA ROUPA, COR AMARELO, COM DUAS PORTAS, QUATRO GAVETAS, TRÊS CÔMODOS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM CZ\$ 35.000,00;

III - UM VENTILADOR, MARCA BRITÂNICA, B-30L, COR BRANCO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM CZ\$ 20.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Macapá, 08 de dezembro de 1988. Eu, (Marlene Carvalho Pedrosa) Assist. Chefe da Seção de Execução datilografei. E eu, (Jaime Heitor Silva dos Anjos) Diretor de Secretaria, subscrevo.

FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da JCJ - MCP

STICC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
CONSTRUÇÃO CIVIL DO T. F. DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os trabalhadores

nas Indústrias da Construção Civil do Estado do Amapá, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 18 de dezembro de 1988 às 08:00 horas, em 1ª Convocação ou às 08:30 horas em 2ª e última Convocação, na sede deste Sindicato, sito à Av. Henrique Galúcio, nº 1224 para tratarem da seguinte ordem do dia: apreciar, deliberar e aprovar o Valor da Contribuição de Custeio do Sistema Conferido, conforme autoriza o INCISO 4 do ARTIGO 8º da Constituição Federal, outorgada em 05 de outubro de 1988. Por ser assunto de grande importância é indispensável a presença de todos.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1988

PEDRO DUARTE LACERDA
Presidente

AGECAP - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES

NOGUEIRA & SOUZA LTDA

C.G.C. / M.F. - 05.878.590/0001-73

COMUNICADO

A gerência da Firma NOGUEIRA & SOUZA LTDA-ME - AGECAP - Prestações de Serviços e Representações, solicita com a máxima urgência a presença dos funcionários, TÂNIO DA SILVA BARROS, EDSON DOS SANTOS BORCEM, Aginaldo de Oliveira Pinheiro, Edemar Moura Barros, Domingos Bento Ferreira, Edilson Tavares Ribeiro, Manoel Silva Monteiro, Cirilo Dias Pantoja, Altino Maciel Rodrigues, Marivaldo Ferreira Pantoja, e Adelson Maciel, a comparecerem no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação deste, no departamento de pessoal desta firma, para tratarem de assunto de seus interesse.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1988.

NOGUEIRA & SOUZA LTDA.

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ALEXANDRE PEDROSO com BETÂNIA DE NAZARÉ ALVES ZAHLOUTH.

Ele é filho de Hamilton Pedroso e de Janir Torres Pedroso.

Ela é filha de Manoel da Conceição Zahlouth e de Maria Irany Alves Zahlouth.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 12 de dezembro de 1988

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: WESLEY QUEIROZ DA GRAÇA com MARIA ANGELICA DE JESUS MONTEIRO.

Ele é filho de João Pereira da Graça e de Waldecira Queiroz da Graça.

Ela é filha de Barbara de Jesus Monteiro.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 14 de dezembro de 1988

REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada